



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

PROJETO DE LEI N° 068/2025.

Regulamenta a Consignação em Folha de Pagamento para os Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e os Eletivos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Santa Helena-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicadas à espécie, **FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:**

Art. 1º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimentos efetivos, comissionados, contratados e eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Helena-PB.

Art. 2º. A consignação em folha de pagamento é facultativa e processada somente diante autorização expressa do servidor.

Art. 3º. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não pode exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto percebido pelo servidor.

Art. 4º. O cálculo da margem consignável é o percentual de 35% do vencimento bruto percebida pelo servidor.

§ 1º Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimentos, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.